



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2022/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, 19 de maio de 2022.

Gabinete, Pró-Reitorias, Procuradoria Jurídica, Institutos, Faculdades, Biblioteca, Biotério, Assessorias, CIAST, Departamentos, Unidades Acadêmicas, Secretária Geral e Órgãos de Apoio.

**Assunto: Controle de Frequência, Relatório de Ocorrências, Folha de Ponto**

Prezados servidores,

1. Considerando a portaria Unifal-MG nº 794 de 06 de Maio de 2022;
2. Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36 de 05 de Maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC e revoga a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90 de 28 de Setembro de 2021;
3. Considerando a Resolução Consuni nº 40 de 21 de Dezembro de 2020, que determina as etapas para o retorno seguro às atividades presenciais na Unifal-MG;
4. Considerando a Resolução Consuni nº 61 de 25 de outubro de 2021, que Estabelece critérios e procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para implementação do Programa de Gestão;
5. A Pró-reitoria de Gestão de pessoas comunica que o processo referente ao modo de trabalho dos servidores, de forma presencial e/ou remota, encaminhado mensalmente pelas Unidades dessa Universidade, **será encerrada no mês de julho/2022.**
6. Assim sendo, a planilha do **mês de maio/2022**, deverá ser preenchida com a forma de trabalho dos servidores, presencial e/ou remota, até o dia **17 de maio/2022.**
7. Deverão ser informados, por meio da "PLANILHA TR e TP", se houver casos de servidores que apresentam as condições ou fatores de risco, e que ainda estiverem em trabalho remoto até o dia **05-06-2022**, respaldados pela vigência da IN SGP/SEDGG/ME nº 90/2021. O processo com as informações relativas ao mês de junho/2022, deverá ser enviada à Progepe até no início do mês de julho/2022, como padronizado.
8. A partir de 18-05-2022, serão retomados os procedimentos adotados antes do início da Pandemia do Covid-19, sendo aplicado o **relatório de ocorrências para os servidores docentes** e para os **servidores técnicos administrativos em educação, o preenchimento da folha de ponto** em seus respectivos processos, além do acompanhamento e atualização dos planos de trabalho, no Programa de Gestão.

9. Importante observar que para o registro de frequência dos servidores da carreira Técnico Administrativos em Educação, em trabalho presencial, fora do Programa de Gestão, será utilizada a Folha de Ponto eletrônica, em processo no SEI, com registros de horários de entrada, saída e horários de intervalo, como de praxe.

10. Para os TAEs que, a partir do dia 18/05/2022, aderiram ao Teletrabalho, do Programa de Gestão torna-se necessário preencher a Folha de Ponto eletrônica, com TR ou TP, até o dia **17/05/2022**. No período de **18/05/2022 à 31/05/2022**, anotar um dos códigos de ocorrências descrito abaixo, na forma em que está ocorrendo a entrega das atividades.

- 0389 - TELETRABALHO INTEGRAL - PROGRAMA DE GESTÃO
- 0390 - TELETRABALHO PARCIAL - PROGRAMA DE GESTÃO

11. Os servidores TAEs, cujas atividades estão **totalmente contempladas** no Plano de Trabalho, relacionadas no sistema do Programa de Gestão - SISGP, deixará de preencher a Folha de Ponto eletrônica no SEI, assim que iniciar a execução das atividades pelo citado Programa. As entregas serão anotadas no sistema do PROGRAMA DE GESTÃO, de acordo com o plano de trabalho, para posterior homologação da chefia.

12. Relevante ratificar que a Folha de Ponto eletrônica não será utilizada somente pelos servidores TAES que possuem suas atividades englobadas, completamente, no Plano de Atividades do Teletrabalho, onde sua jornada de trabalho pode ser tanto presencial e/ou remota.

Atenciosamente,

Juliana Guedes

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 23/05/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0733337** e o código CRC **17521241**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9182  
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>